

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA ATITUDE AMBIENTAL LTDA

I - **CONTRATANTES:** "**MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, n.º 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 nesse ato representado pelo **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53.534.597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro, e a empresa empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Estrada Principal, n.º S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.075.504/0001-10, neste ato representada pelo **Sr. Valdemar José Spielmann**, ajustam o presente Termo, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

III – **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. **Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, e necessidade justificada em fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido – **Processo n.º 032/2022 – Dispensa por Justificativa n.º 006/2022**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo de alteração, a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Cláusula Sexta – Do Prazo, conforme pedido e justificativa apresentada pela Gerência de Serviços Públicos, bem como de acordo com o Parecer Jurídico, passando a ter seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”

4.1 – Fica acrescido ao contrato, o valor de **R\$ 67.150,00 (sessenta e sete mil, cento e cinquenta reais)**, correspondente ao valor inicial contratado, perfazendo o valor global do Contrato em **R\$ 201.450,00 (duzentos e um mil quatrocentos e cinquenta reais)**.

“CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO”

6.1.2 – O prazo de execução passa a vigorar acrescido de **60(noventa) dias**, a contar de **15/07/2022** até o dia **13/09/2022**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


FABIANO COSTA

Ger. de Serv. Públic. e Ord. de Despesas
Conforme Decreto 109/2021
Contratante

Testemunhas:



SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA
CPF 004.782.311-99

Naviraí (MS), 11 de julho de 2022.

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
CPF n.º 666.251.909-00

Contratada


SUELI BARBOSA DOS SANTOS
CPF: 698.813.161-20